

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF Nº 10.753.164/0001-43

Registro CVM nº 310

FATO RELEVANTE

A Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., (“Securitizadora” ou “Emissora”), na qualidade de Securitizadora dos CRA, vem a público informar aos titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 231ª Emissão de CRA da Emissora, código B3 CRA0230005N e CRA0230005O respectivamente, (“CRAs” e “Titulares dos CRA”) e ao público em geral, em atendimento às disposições da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários – CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada e em vigor, o que se segue:

Em 12 de junho de 2026, a Zootec Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda. (“Devedora”) e seus Avalistas, conforme definidos nos Documentos da Operação, deixaram de cumprir sua obrigação pecuniária de pagamento da Remuneração dos Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio (“CDCA”), que lastreiam os CRA, nos termos da Cláusula 3.2 dos CDCAs. Em observância ao disposto no item (i) da Cláusula 4.2 dos CDCAs, a Securitizadora respeitou o prazo de cura de 1 (um) Dia Útil para a regularização do inadimplemento pela Devedora, a qual deveria ter efetuado o pagamento da Remuneração, acrescida dos respectivos encargos moratórios, até 15 de junho de 2026. Contudo, a Devedora não realizou o referido pagamento dentro do prazo de cura previsto nos CDCAs, permanecendo caracterizado o inadimplemento.

Diante do inadimplemento pela Devedora e dos Avalistas de obrigação pecuniária de pagamentos da Remuneração, com base no disposto nas Cláusulas 4.1 e 4.2 dos CDCA a Securitizadora teria a possibilidade de declarar antecipada e automaticamente vencidas todas as obrigações constantes nos CDCA, o que permitiria que a Securitizadora iniciasse a cobrança do Valor de Resgate, juntamente com eventuais Encargos Moratórios e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora e/ou Avalistas (“Declaração do Vencimento Antecipado”).

Em que pese a possibilidade de declarar o Vencimento Antecipado, a Securitizadora tomou conhecimento por comunicações enviadas pelos assessores legais da Devedora e pelo juízo da 4ª Vara Cível de Rondonópolis, por meio das quais nos foi dado publicidade e conhecimento acerca da existência de Tutela Cautelar em Caráter Antecedente proposta pela Devedora, os Avalistas e outras empresas de seu grupo econômico, a qual tramita em segredo de justiça, tendo sido determinado à Securitizadora que, por um prazo de 60 (sessenta) dias: (i) suspensão a exigibilidade das obrigações das requerentes oriundas dos contratos listados no Documento 02 que instrui a petição inicial; (ii) o impedimento da declaração formal de vencimento antecipado das obrigações das requerentes decorrentes dos referidos contratos; (iii) que os credores relacionados no âmbito da cautelar se abstenham de promover execuções e atos de constrição e expropriação judiciais e extrajudiciais em face das requerentes, seus fiadores, avalistas e terceiros garantidores; e d) suspenda os atos de constrição, expropriação e execução judiciais e extrajudiciais eventualmente já iniciados pelos credores relacionados na petição inicial.

Dessa forma, diante desta decisão, a Securitizadora no presente momento encontra-se impedida de declarar vencidos os CDCA e realizar qualquer medida constritiva, de cobrança e/ou de excussão das Garantias perante a Devedora e seus Avalistas.

Sem prejuízo, em atenção ao seu dever fiduciário, a Securitizadora informa que está aplicando todos os seus esforços para defender os interesses dos Titulares de CRA, bem como convocará uma assembleia em até 3 (três) Dias Úteis com o objetivo de que estes deliberem acerca dos parâmetros a serem observados pela Securitizadora nesta defesa e/ou em eventual negociação junto à Devedora e os Avalistas.

Sendo o que nos cumpria para o momento, a Securitizadora se coloca a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas dos Titulares de CRA por meio do e-mail relacionamento.institucional@ecoagro.agr.br.

São Paulo, 16 de junho de 2026.

Danilo Beretz Aren

Diretor de Relações com Investidores,
Securitização e Distribuição.